

962/15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

PROJETO DE LEI Nº 002/2015

APROVADO EM: 12/02/15  
Votos Favoráveis: unanimidade  
Votos Contrários:  
Abstenções:

VEREADOR PRESIDENTE

**ESTENDE AOS VEREADORES EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO A REPOSIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE QUE TRATA O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigentes, encaminha ao Plenário da Casa para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a extensão da reposição nos subsídios dos Vereadores, a título de revisão geral anual, no percentual de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, a contar de 01 janeiro de 2015, nos termos do que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 768/12 de 03 de julho de 2012.

**Parágrafo único** – O índice percentual previsto no “caput” deste artigo corresponde à variação do IPCA relativo ao período de abril de 2014 a dezembro de 2014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Jacuizinho/RS, 10 janeiro de 2015.

**Verª. Patricia Demétrio**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Ver. Nercindo Lasch**  
1º Secretária da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

**JUSTIFICATIVAS**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2015**

**SENHORES VEREADORES**

A matéria do projeto de lei anexo, esta propondo estender aos vereadores a concessão de reposição nos subsídios dos Vereadores, a título de revisão geral anual, no percentual de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, nos termos do que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 768/12 de 03 de julho de 2012.

Desta forma o Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 768/12 de 03 de julho de 2012 prevê que o subsídio dos vereadores terá sua expressão monetária revisada nos mesmos índices e nas mesmas datas da revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores do município.

O índice percentual a ser aplicado na revisão dos subsídios dos vereadores corresponde à variação do IPCA relativo ao período de abril de 2014 a dezembro de 2014.

Por fim estamos encaminhando em anexo o demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Poder Executivo Municipal que dá conta que o Projeto atende as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JACUIZINHO/RS, 10 de fevereiro de 2015.

  
Ver<sup>a</sup>. Patricia Demetrio  
Presidente